HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Pregão Presencial nº 14/2017

Processo de Compras nº 056/2017

Objeto: "***Registro de preços de aquisição de materiais de construção diversos, necessários para a manutenção do prédio que abriga esta Edilidade***".

Diante de toda instrução dos autos e ainda manifestação do Sr. Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, conforme consta em Ata da Sessão Pública Única, datada em 19/12/2017, RESOLVO ADJUDICAR o seu objeto às empresas: **SERVICE MILLE COMERCIAL LTDA. - ME.,** com os itens: 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 13, 14, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 27, 28, 30, 31, 32, 34, 35, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 68, 70, 72, 73, 74, 75, 77, 79, 87, 92, 94, 95, 96, 97, 98, 100, 111, 112, 113, 114, 115, 116, 117, 118, 119, 120, 121, 122, 123, 124, 125, 126, 127, 128, 130, 131, 133, 134, 135 e 139, no valor global de **R$ 39.065,00 (Trinta e Nove Mil e Sessenta e Cinco Reais); O.B. DA CONCEIÇÃO HIDRÁULICA - ME.,** com os itens: 101, 102, 103, 104, 105, 106, 107, 108 e 109, no valor global de **R$ 9.368,50 (Nove Mil, Trezentos e Sessenta e Oito Reais e Cinquenta Centavos); SUPERAÇÃO COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI - EPP.,** com os itens: 138, 140, 141, 142 e 143, no valor global de **R$ 9.287,09 (Nove Mil, Duzentos e Oitenta e Sete Reais e Nove Centavos);** DECLARAR DESERTO os itens: 12, 15, 26, 29, 33, 36, 45, 55, 56, 66, 67, 69, 71, 76, 78, 80, 81, 82, 83, 84, 85, 86, 88, 89, 90, 91, 93, 99, 110, 129, 132, 136 e 137, por não ter ocorrido ofertas de preços para os mesmos; e HOMOLOGAR o certame licitatório.

Cumpre destacar, a ocorrência registrada em ata da sessão pública, constatando que a empresa **SERVICE MILLE COMERCIAL LTDA. - ME.,** apresentou a Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal, exigida no subitem 7.3.3.2 do Edital da licitação em epígrafe, com validade vencida em 03/08/2017.

Entretanto, por se tratar de Microempresa, conforme declaração juntada aos autos, fica assegurado o direito de demonstrar, tardiamente sua regularidade fiscal, em cumprimento ao disposto no art. 43, § 1°, da Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006, com as alterações das Leis Complementares n°s 147, de 07 de agosto de 2014 e 155, de 27 de outubro de 2016.

Diante do exposto, **DETERMINO,** que o Senhor Pregoeiro notifique a empresa **SERVICE MILLE COMERCIAL LTDA. - ME.**, para apresentar a certidão supramencionada, devidamente válida, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data da notificação, prorrogável por igual período, a critério desta Administração, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, FRACASSANDO os itens adjudicados, por se tratar de única empresa ofertante de preços.

Gabinete do Presidente, 22 de dezembro de 2017.

VER. ROBERTO CARLOS DO NASCIMENTO TITO
Presidente da Câmara Municipal